



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0582/2016**

A agricultura urbana e periurbana tem crescido em importância no município de São Paulo. A demanda pela produção de alimentos saudáveis, produzidos de forma ecológica, seja na zona rural ou em áreas públicas ou particulares inseridas no tecido urbano reflete um movimento mundial que vem crescendo, sobretudo nas grandes cidades. Trata-se de uma mudança cultural, em que a cidade passa a ser vista também como produtora de alimentos saudáveis, e as pessoas preocupam-se cada vez mais com a qualidade dos alimentos.

O tema ganhou destaque nos últimos anos, tornando-se uma política pública municipal que precisa ser mantida, ampliada e aprimorada. O marco legal para essa atividade é a Lei Municipal 13.727/2004, que cria o Programa Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana (PROAURP). Mais recentemente, a Lei Municipal 16.040/2015, que institui a obrigatoriedade da introdução de alimentos orgânicos na alimentação escolar a recriação da zona rural no Plano Diretor Estratégico são legislações que ampliam essa política pública, assim como o recentemente aprovado Projeto de Lei 891/2013, que restringe a comercialização de agrotóxicos no município.

O Plano Diretor Estratégico estabelece para a zona rural a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável e cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário como instância de controle social na área. Este último foi instituído em 2016, a partir de um processo participativo de conferências territoriais que ouviu as demandas da agricultura urbana e periurbana em todo o município, culminando na Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Nessa conferência foi eleito o Conselho e foram estabelecidas as diretrizes, entre elas a necessidade de apoio e fomento à agricultura urbana e periurbana em todo o território municipal.

O rural paulistano não pode ser dissociado do urbano. Enquanto na zona rural, extremo sul do município, a agricultura é uma atividade econômica tradicional que, se conduzida em bases agroecológicas contribui para a produção de água e proteção da biodiversidade e dos recursos naturais, além de gerar renda e emprego de forma compatível com a conservação ambiental, no restante do território, sobretudo nas periferias, as hortas urbanas vem produzindo alimentos para o autoconsumo e comercialização local, em terrenos antes abandonados, gerando trabalho e segurança alimentar e nutricional. São portanto muitas as formas de agricultura urbana e periurbana paulistanas, todas igualmente importantes e carentes de apoio e recursos.

Uma das diretrizes da Conferência é a necessidade de programas de apoio, inclusive financeiro, para a agricultura urbana e periurbana, uma vez que as legislações existentes, inclusive o PROAURP, não prevêem tais mecanismos. É nesse contexto que o presente Projeto de Lei se justifica.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).